



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 143/2023

Requer informações acerca do protocolo e de ações em relação à Esporotricose neste município.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que este vereador foi questionado pelo assunto por munícipes que tiveram seus animais de estimação diagnosticados com a Esporotricose, e que não tiveram nenhum tipo de apoio pelo Centro de Zoonoses da cidade;

CONSIDERANDO que a Esporotricose é uma micose subcutânea caracterizada por lesões nodulares que podem supurar ou ulcerar. A doença tem evolução subaguda ou crônica e afeta principalmente seres humanos e animais, em especial os felinos.

CONSIDERANDO que a doença é causada por fungos do complexo Sporothrix, que compreende: *S. brasiliensis*, *S. schenckii* (stricto), *S. globosa*, *S. luriei*, *S. mexicana*, dentre outros. No Brasil, a espécie de maior prevalência é a *S. brasiliensis*, considerada a mais patogênica dentre as espécies descritas, e está presente no solo, palhas, vegetais, espinhos, madeira.

CONSIDERANDO que o agente etiológico da esporotricose apresenta distribuição mundial e a doença é considerada endêmica na América Latina. Na América do Sul é apontada como a micose subcutânea de maior prevalência. A esporotricose pode acometer o ser humano de ambos os sexos, de qualquer faixa etária ou raça, independentemente de fatores individuais predisponentes, inclusive a doença pode promover surtos familiares.

CONSIDERANDO que o modo de transmissão clássico ocorre por meio da inoculação traumática do fungo, encontrado no ambiente, na pele, porém outras formas de transmissão também são descritas, como a inalação do patógeno e a transmissão zoonótica, por meio da arranhadura ou mordedura de animais doentes, especialmente felinos.

CONSIDERANDO que diversos veículos de comunicação vêm alertando sobre o problema de saúde pública já que este fungo está se espalhando pelo país;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



REQUERIMENTO Nº 143/2023 - PÁGINA 02

CONSIDERANDO que diversas cidades do país estão realizando ações para evitar casos de esporotricose;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Apesar da Portaria GM/MS nº 1102 de 13 de maio de 2022, não incluir a Esporotricose no rol das doenças de notificação compulsória, e o surgimento de casos em nosso município, quais ações serão tomadas em relação a obrigatoriedade de comunicação às autoridades sanitárias e ou de vigilância epidemiológica? Explicar.
2. Tendo em vista este assunto de grande interesse a saúde pública, a Prefeitura de São Paulo (Capital) em 27 de Janeiro de 2023, abriu em seu site um protocolo de notificação da Esporotricose Humana (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/sau de/vigilancia em saude/doencas e agravos/index.php ?p=323540>) para controle da doença. É possível a secretaria de saúde do município de Santa Bárbara d'Oeste também realizar tal ação? Explicar.
3. A Prefeitura juntamente com a Secretaria de Saúde, pretendem realizar ações de conscientização desta doença, assim como definir protocolos para orientar os munícipes? Explicar.
- 4 - Outras informações que julgar necessárias?

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de fevereiro de 2023.

Eliel Miranda
-vereador -



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NP080DC42W34RNE0>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NP08-0DC4-2W34-RNE0

